# EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº005/2025

A Prefeita do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos Princípios Constitucionais da Impessoalidade, Publicidade e Eficiência Administrativa, tendo em vista que foram esgotados e chamados todos os classificados na área, segundo a classificação final do Processo Seletivo realizado através do Edital nº 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação, bem como, pela existência temporária de vagas para o cargo de **PROFESSOR DE GEOGRAFIA,** torna público pelo presente Edital, as normas para **CHAMADA PÚBLICA**, que será regida pela Lei Complementar nº 270/2023, Lei Complementar nº 268/2023 e Lei Municipal nº 1010/2001, que trata das contratações temporárias por excepcional interesse público.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1.** Pelo presente edital ficam convocados os interessados em assumir as vagas temporárias existentes, para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Educação, com sede na rua Lauro Muller, 761, Centro, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426, munidos da documentação exigida, a fim de participarem de **PROVA DE TÍTULOS**, no dia **25/05/2025** às **14:00h para Professor** conforme tabela de vagas abaixo:

| CARGO | VAGAS | CH/UNIDADE ESCOLAR |
|---|---|---|
| Professor de geografia | 01 | 30h – EBM Jornalista Caldas Junior |

**1.2** O valor do vencimento do cargo de Auxiliar de apoio escolar é de R$ 1.096,73 (referente à 20h semanais e R$ 2.193,46 (referente à 40h semanais) pagos proporcionalmente de acordo com a carga horária contratada + Vale Alimentação de R$ 500,00.

## 2. REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

**2.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado;

**2.2.** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

**2.3.** Quitação com as obrigações militares e eleitorais;

**2.4.** Nível de escolaridade e capacitação técnica exigida para o exercício do cargo;

**2.5.** Idade mínima de 18 anos;

**2.6.** Ter aptidão física e mental para o exercício e atribuições do cargo;

**2.7.** Apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, no ato da posse, o competente registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador;

**2.8.** Apresentar declaração firmada de não possuir acúmulo de cargo público, exceto aqueles previstos na Constituição Federal;

**2.9.** Apresentar declaração firmada pelo interessado na qual conste não haver sofrido condenação definitiva por crime doloso ou contravenção, nem penalidade disciplinar de demissão a bem do serviço público no exercício de função pública qualquer.

## 3. DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

**3.1.** É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no art. 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, comprovada através de laudo médico com data inferior a 01 (um) ano, garantida a sua participação desde que a sua deficiência não seja incompatível com as atribuições do cargo ao qual concorre.

**3.2.** Os candidatos com deficiência participarão da Chamada Pública em igualdade de condições com os demais candidatos.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

**4.1.** A participação na presente Chamada Pública implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e das demais informações que porventura venham a ser divulgadas, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**4.2.** É de inteira responsabilidade do candidato a conferência da documentação exigida, razão pela qual deve ser atenciosamente conferida antes do horário da chamada, pois não será permitida apresentação de documentos após o encerramento do prazo.

**4.3. Não será permitida alteração/troca de vagas do cargo de professor com contrato vigente junto a Prefeitura Municipal de Correia Pinto, permitida apenas a ampliação de carga horária.**

**4.4.** Poderá o candidato ser representado por procuração pública.

## 5. TÍTULOS (os documentos que precisam levar no dia)

**5.1.** Serão atribuídos pontos, mediante comprovação de títulos apresentados pelos candidatos aos cargos de Professor mediante apresentação de **documentação original e cópia** (a ser autenticada no ato da apresentação) pela Secretaria Municipal de Educação.

**5.2.** Os pontos referidos no item anterior obedecerão aos critérios a seguir:

- **Especialização *lato sensu:* reconhecido pelo MEC** – Ministério da Educação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação:100 (cem) pontos. Somente será considerado um certificado.

- **Graduação na área de atuação**: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que não seja requisito para provimento, e que seja afim a área de atuação: 60 (sessenta) pontos.
- **Curso de na área da educação de no máximo 200h** - data base 2023, 2024 e 2025, cada hora equivale a 0,1 pontos.
- **Cursando na área de atuação** – 40 (quarenta), sendo 5 pontos para cada fase concluída.
- **Magistério** – 10 (dez) pontos
- **Matriculado na primeira fase** – 02 (dois) pontos

**5.3.** Não serão pontuados os documentos que não atenderem estritamente o disposto neste Edital, não entregues no prazo e local determinados, borrados, rasurados, riscados, incompletos ou cujo inteiro teor não seja facilmente legível ou ainda não entregue pelo próprio candidato.

**5.4** Serão contabilizadas primeiramente as pontuações dos candidatos Habilitados na área especifica das vagas, posteriormente os cursando ou cursado, matriculado na primeira fase e depois os demais candidatos na sua área.

**5.5** O candidato poderá escolher até 40h.

## 6. CONTAGEM DOS PONTOS

**6.1.** A contagem dos pontos será obtida pela soma dos pontos atribuída aos Títulos.

**6.2.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a nota final obtida.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**7.1.** Em caso de igualdade de pontos na classificação, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:

**1º)** maior número de filhos;
**2º)** maior idade;

## 8. RECURSOS E REVISÕES

**8.1.** Aos candidatos serão assegurados recursos em todas as etapas do Processo de Chamada.

**8.2.** O candidato que se sentir prejudicado em qualquer das etapas, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) Seja dirigido ao Presidente da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da Chamada Pública Decreto nº 2343 de 11 de junho 2025 e protocolado na SME com sede na R:Lauro Muller, 761, Centro, Município de Correia Pinto/SC – Fone: (49) 3243-1426 **no ato da chamada**.

b) Conste obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, denominação do cargo o qual se candidatou, fundamentação clara e ampla dos motivos.

**8.3** Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender ao estabelecido no item 8.2.
**8.4** Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
**8.5** Será dada publicidade às decisões dos recursos.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** A presente Chamada Pública terá validade de 10 dias úteis caso haja desistência dos candidatos com melhores classificações;

**9.2.** A presente Chamada Pública será processada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

**9.3.** No ato de contratação o candidato deve apresentar os documentos exigidos, bem como os exames médicos admissionais solicitados, sob pena de perda da vaga.

**9.5.** Os casos omissos nesse Edital serão resolvidos pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação da presente Chamada Pública, nomeados Decreto nº 2343 de 11 de junho 2025.

**10.1.** A contratação gerada através da Chamada Pública terá vigência até o término do calendário letivo do presente exercício, ou enquanto perdurar o afastamento do titular, ou condicionado à existência de aluno especial, conforme o caso, o que vier primeiro.

**10.2.** O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo nos casos de retorno do titular, por abandono ao serviço sem justificativa, pelo não cumprimento do horário, pelo excesso de faltas ou por problemas de ordem pedagógica e/ou administrativa, desde que devidamente justificado e registrado em Ata de reunião da equipe gestora da Unidade Escolar e Conselho Municipal de Educação.

**10.3.** Fazem parte deste Edital o Anexo Único.

**Correia Pinto, 11 de junho 2025.**

**LUCIA RAQUEL RODRIGUES ORTIZ**
**Prefeita**

**ADRIANA GOMES MADRUGA DE MORAIS**
**Secretária Municipal de Educação**

**ANEXO ÚNICO**

**REQUERIMENTO PARA RECURSO**

## IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Candidato: _____

Cargo Pretendido: _____ Fone: ( ___ ) _____

E-mail: _____

## À COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

**O PRESENTE RECURSO REFERE-SE À: _____**

| RAZÕES DO RECURSO: |
| --- |
| |

_____,_____de_____de 2025.

_____

**Assinatura do candidato**